

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

# EXIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO <u>CREDENCIAMENTO</u>, DESCRITOS NOS SUBITENS <u>14.2, 14.2.1 E 14.2.2</u> DO EDITAL, DEVERÃO SER APRESENTADOS EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.



# <u>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</u>

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

# **INDICE**

1.	PREÂMBULO	3
2.	OBJETO	3
3.	ESPECIFICAÇÕES	4
4.	LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO	4
5.	PRAZO DE EXECUÇÃO	4
6.	PREÇO ESTIMADO PELA CMCG	4
7.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
8.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	4
9.	REPACTUAÇÃO	6
10. Come	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA ERCIAL	
11.	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO	7
11.1.	Habilitação Jurídica	7
11.2.	Regularidade Fiscal e Trabalhista	
11.3.	Qualificação Econômico Financeira	
11.4. 11.5.	Qualificação Técnica	
11.5. 11.6.	Interessados em participar da licitação, cadastrados	
12.	PROPOSTA COMERCIAL	
13.	ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL	
14.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
14.3.	Fase de habilitação	
14.4.	Fase de Classificação das Propostas Comerciais	
15.	CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO	14
16.	CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO	14
17.	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	14
17.1.	Da Licitante:	14
17.2.	Da Adjudicatária:	
17.3.	Da Contratada	
18.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
19.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	
20.	RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO	
21.	ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE CONVITE	
22.	CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL	
	o I - Proposta Comercial	
	II – Minuta de Contrato	
	III - Modelo de Carta de Credenciamento	
	o IV - Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas	
Anexo	v – Declaração ME ou EPP	32



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

#### 1. PREÂMBULO

- 1.2. A realização desta Licitação foi solicitada pelo Ilustríssimo Senhor Superintendente Administrativo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme ato exarado às fls. 02/15 do Processo nº. 209/2018.
- 1.3. A Licitação será do **TIPO "MENOR PREÇO**", na **MODALIDADE "CONVITE**", reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação.
- 1.5. Poderão participar desta Licitação as empresas convidadas pela CMCG, os interessados, inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que manifestarem interesse junto a C.P.L. com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a apresentação da documentação e propostas comerciais, sendo vedada à participação:
  - 1.5.1. dos que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou estejam suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
  - 1.5.2. de consorciados, ou grupo de empresas;
  - 1.5.3. dos que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

### 2. OBJETO

2.1. Este Convite tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Websites da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

2.2. Em havendo interesse da **CMCG**, por força do disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nas aquisições que vierem a ser contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# 3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações do objeto desta Licitação são as informadas no **Termo de Referência - ANEXO VI**, que é parte integrante e inseparável deste Convite.

# 4. LOCAL DA EXECUÇAO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

4.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) desta licitação terá(ão) que executar os serviços que lhes forem adjudicadas, neste Município, no horário das sessões ordinárias e extraordinárias, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.

# 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1- O prazo total para a execução do serviço, objeto desta licitação será de 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo no interesse da CMCG, ser prorrogado, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e conforme solicitação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.
- 5.2-O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da **Ordem de Serviço**, a ser emitida pela **Câmara Municipal de Campos**.

#### 6. PREÇO ESTIMADO PELA CMCG

6.1. O preço global estimado para o serviço, objeto deste Edital referido a abril de 2018 é de R\$ 68.711,45 (sessenta e oito mil setecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

# 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa que decorrer desta Licitação, prevista para o presente exercício, já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho P. T. 101122006727240000 e pela Natureza de Despesa N.D. 339039.

# 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pelo serviço, objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, à CMCG pagará à contratada, a importância que vier a ser pactuada, em conformidade com apresentação de faturas, mediante nota de



#### <u>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</u>

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

**empenho**, conforme o número e a periodicidade definida no Cronograma de Desembolso e de acordo com o valor proposto pela contratada e aceitos pela CMCG;

- 8.2. A contratada deverá apresentar a documentação referida em até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido a Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, através do Protocolo da **CMCG**, localizado na Av. Alberto Torres, 334 Campos dos Goytacazes/RJ.
- 8.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ Nº. 30.407.977/0001-99, endereçados à Av. Alberto Torres, n° 334 Centro, Campos dos Goytacazes RJ.
- 8.4. O pagamento da parcela será efetuado pela **CMCG** à **CONTRATADA**, no 30° (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecida às formalidades legais e contratuais pertinentes.
- 8.5. O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 8.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da CMCG, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.
- 8.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 8.5, será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas **da CMCG**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à Controladoria Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.
- 8.7. Caso a **CMCG** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30(trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;
- 8.8. Na hipótese da medição ou cobrança apresentar erros, a **CMCG** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição.
  - 8.8.1. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30(trinta) dias a que se refere o subitem 8.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 8.5;
- 8.9. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

### 9. DA REPACTUAÇÃO

- 9.1. Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 9.2. O contratado poderá exercer perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
- 9.4. Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.
- 9.5. As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.
- 9.6. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 9.7. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..
- 9.8. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.
- 9.9. A nova planilha com a variação dos custos apresentada.
- 9.10. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.
- 9.11. No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
- 9.12. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá entregar ao Presidente da **C.P.L** os seus documentos de Habilitação, e a Proposta Comercial, em envelopes opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), contendo, em seus respectivos frontispícios, além da razão social e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

10.1. No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "A"
"DOCUMENTAÇÃO"
CONVITE N° 011/2018



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

10.2. No envelope contendo a Proposta Comercial:

# ENVELOPE "B" "PROPOSTA COMERCIAL" CONVITE N° 011/2018

10.3. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À
Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.
Av. Alberto Torres, nº. 334.
Município Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28035-582

# 11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A proponente deverá incluir no envelope "A", com o título "DOCUMENTAÇÃO" os seguintes documentos:

#### 11.1. Habilitação Jurídica

- 11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

# 11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- 11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.



#### <u>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</u>

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

- 11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- 11.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 11.2.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 11.2.8. Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.
- 11.2.9. Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 11.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93
- 11.2.11. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- 11.2.12. Os documentos relacionados no subitem 11.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.
- 11.2.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.2.14. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

11.2.15. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

#### 11.3. Qualificação Econômico Financeira.

- 11.3.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 11.3.1.1. Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.
- 11.3.1.2. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

#### 11.4. Qualificação Técnica

11.4.1. Cópia de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **este com firma reconhecida**, comprovando que a licitante executou serviços semelhantes ao objeto deste edital.

#### 11.5. Interessados em participar da licitação, cadastrados.

- 11.5.1. Os inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC), não convidados diretamente pela **CMCG**, poderão participar desta licitação, se manifestarem o seu interesse, junto a **C.P.L.** com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da data marcada para a apresentação das propostas.
- 11.5.2. Os inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC) poderão substituir os documentos listados em 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4,



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

- 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.3.1 e 11.3.2, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado.
- 11.5.2.1. Por Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.
- 11.6. Interessados em participar da licitação, não inscritos no cadastro.
  - 11.6.1. Os interessados em participar desta licitação, do ramo pertinente ao seu objeto, que não estiverem inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, somente poderão participar desta licitação se forem diretamente convidados pela Administração, conforme o disposto no parágrafo 3º, art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

#### 12. PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. O envelope "B", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", referido no subitem 10.2 deste Edital, deverá conter, em 01(uma) via a Proposta Comercial da licitante, a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários. Esses documentos são fornecidos à licitante sob a forma de ANEXO I do Edital, em 01 (uma) via autenticada pelo Presidente da C.P.L.
  - 12.1.1. A via do formulário da "PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser preenchida, carimbada, datada e assinada pelo representante legal ou preposto legalmente estabelecido da empresa licitante, de acordo com as instruções contidas no próprio formulário.
    - 12.1.1.1. A "PROPOSTA COMERCIAL", NÃO poderá ser apresentada em qualquer outro impresso que não seja o formulário fornecido pela CMCG, sob a forma do ANEXO I, deste Convite;
    - 12.1.1.2. O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, para a sua entrega à **C.P.L.**

#### 13. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos e as Propostas Comerciais das licitantes, à **C.P.L.**, dar-se-á no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital.
- 13.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas Comerciais das licitantes, nenhum outro será recebido nem tampouco será permitida a troca, adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

13.3. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes das licitantes presentes no certame.

#### 14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento do certame compreenderá as fases: de **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes e da **classificação das Propostas Comerciais** com a seleção da **proposta vencedora do certame**.

- 14.1. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem consideradas necessárias para o completo exame dos Documentos e Propostas Comerciais, sempre com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos membros da **C.P.L.** e licitantes presentes na respectiva sessão.
- 14.2. Cada licitante poderá ser representado nos procedimentos licitatórios por representante legal ou preposto.
  - 14.2.1. Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da C.P.L., prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do ANEXO III, deste Convite, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da empresa que representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado.
  - 14.2.2. O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exibir ao Presidente da **C.P.L.** documento que comprove a sua identidade.
  - 14.2.3. Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos membros da **C.P.L.** e representantes das licitantes presentes na sessão.

### 14.3. Fase de habilitação

- 14.3.1. A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou, em sessões posteriores com data, local e hora a serem definidos pela **C.P.L.**, fazendose a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras estiverem presentes, ou, caso contrário, por publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.
- 14.3.2. Concluída a fase de habilitação e havendo manifestação formal dos representantes de todas as licitantes do certame renunciando ao direito de interposição de recursos, a **C.P.L**. poderá proceder a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais imediatamente após a conclusão da fase



#### <u>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</u>

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

habilitatória do certame. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que, proceder-se-á a convocação das licitantes habilitadas, através da Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, para a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais que, a eventuais inabilitadas, serão devolvidos inviolados.

# 14.4. Fase de Classificação das Propostas Comerciais

- 14.4.1. No julgamento das Propostas Comerciais a **C.P.L.** classificará, por ordem crescente de preço global ofertado, às licitantes habilitadas, **declarando vencedora da licitação** a proponente que tiver cotado para o objeto licitado o **menor preço global.**
- 14.4.2. No caso da primeira colocada ser empresa de pequeno ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:
  - 14.4.2.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME's e EPP's que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
  - 14.4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem anterior mais bem classificada e que manifestar o interesse em utilizar os benefícios da LC nº. 123, será convocada para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela classificada em primeiro lugar (composta da planilha de quantitativos e de preços unitários, devidamente atualizada), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, situação em que passará à condição de primeira colocada.
  - 14.4.2.3. A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar 123, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
  - 14.4.2.4. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.4.2.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 14.4.2.1, para o exercício do mesmo direito.
  - 14.4.2.5. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 14.4.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 14.4.3. Será desclassificada a licitante que:

#### <u>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</u>

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

- 14.4.3.1. apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite ou que ofereça vantagens nele não prevista ou baseada em ofertas dos demais licitantes, inclusive de redução sobre o menor valor proposto
- 14.4.3.2. que proponha preço global superior ao estabelecido pela **CMCG** no item 6.1 deste Convite;
- 14.4.3.3. que proponha preço global considerado manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93; e
- 14.4.3.4. que não aceitar as correções dos erros de sua proposta, nos termos do estabelecido no subitem 14.4.4.
- 14.4.4. As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Convite serão verificadas pela **C.P.L.** quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:
  - 14.4.4.1. se existir discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
  - 14.4.4.2. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso; e
  - 14.4.4.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.
- 14.4.5. No caso de empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, e desde que não ocorra o estabelecido no subitem 14.4.2. e seguintes, a classificação final farse-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela C.P.L., em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 14.4.6. A CMCG poderá, a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.
- 14.4.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.
- 14.4.8. As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste Certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo sido subscrita a Ata respectiva por todas as licitantes classificadas, através de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso, constituirá o início do prazo recursal.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

# 15. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

- 15.1. Julgados os eventuais recursos interpostos ou decorrido o prazo legal de interposição, a **C.P.L., após declarar a vencedora da Licitação**, na forma do estabelecido nos subitens 14.4.1 e 14.4.2. deste Convite, encaminhará o resultado para ser homologado pela autoridade competente da **CMCG**.
- 15.2. O objeto licitado será adjudicado à licitante declarada vencedora da competição pela C.P.L., a qual celebrará contrato com a CMCG, nos termos da minuta constante do ANEXO II deste Convite.

#### 16. CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. A **CMCG**, através da **C.P.L.**, convocará a vencedora do certame para assinar o contrato, até o 3º (terceiro) dia útil após a publicação da homologação do resultado.
- 16.2. A convocação a que se refere o subitem anterior será feita através de ofício, dirigido à licitante vencedora, que terá, após o recebimento da convocação, 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se a **CMCG** para a sua formalização.
- 16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.4. Se a licitante vencedora do certame, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o subitem 16.1, recusando-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CMCG, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante desistente à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da sua proposta, nos termos das disposições dos arts. 64 e 81 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo para as demais cominações aplicáveis.
- 16.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 16.4 serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar o seu objeto nas mesmas condições e pelo mesmo preço da 1ª classificada, desistente.

# 17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 17.1. Da Licitante:

17.1.1. tomar conhecimento, antes da apresentação de sua proposta, das normas e diretrizes da CMCG, relacionadas com este Convite, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde os serviços serão executados, e que deverão ser devidamente consideradas na composição de sua Proposta Comercial;



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

17.1.1.1. fazer pesquisa minuciosa no local onde os serviços serão executados, não se isentando da responsabilidade sobre a avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes;

#### 17.2. Da Adjudicatária:

17.2.1. celebrar com a CMCG, o contrato cuja minuta compõe o **Anexo II** deste Convite, no prazo estabelecido no documento a que se refere o subitem 16.2;

#### 17.3. Da Contratada

- 17.3.1. não subcontratar o objeto da presente Licitação sem o consentimento prévio e por escrito da CMCG;
  - 17.3.1.1. a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Convite;
- 17.3.2. promover por sua conta, a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Convite;
- 17.3.3. cumprir todas as obrigações técnicas constantes das especificações estabelecidas no **Anexo VI**, deste Convite;
- 17.3.4. cumprir, rigorosamente, todas as obrigações contratuais, em especial os prazos totais e parciais estabelecidos no Cronograma de Desembolso que vier a ser pactuado, e
- 17.3.5. comunicar formalmente a CMCG, em até 24h (vinte e quatro horas) do ocorrido, qualquer evento motivador de paralisação da execução contratual.

# 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Convite ou do Contrato a ser celebrado, a **CMCG**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à adjudicatária contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e, em especial as seguintes sanções:
  - 18.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;
  - 18.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplência ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.



#### <u>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</u>

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

- 18.1.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CMCG rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 18.1.4. A aplicação de multas não elidirá o direito da CMCG, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 18.1.5. A execução dos serviços fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo VI deste Convite, também ocasionará a incidência das multas previstas neste item 18, pois, nesta situação a desconformidade de especificação equivalerá a não execução dos serviços.

#### 19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:
  - 19.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;
  - 19.1.2. julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais;
  - 19.1.3. anulação ou revogação desta Licitação;
  - 19.1.4. rescisão do CONTRATO por ato unilateral da Administração;
  - 19.1.5. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- 19.2. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 19.3. No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente, dela cabendo pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes;
- 19.4. Os recursos previstos nos subitens "19.1.1" e "19.1.2" terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos subitens 19.1.3; 19.1.4 e 19.1.5;
- 19.5. Caso seja interposto algum recurso, a **CMCG**, dará ciência às demais licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;



# <u>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</u>

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

19.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

#### 20. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- 20.1. provisoriamente, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante simples recibo, assinado pelas partes, quando da entrega do objeto contratado; e
- 20.2. definitivamente, após verificação da qualidade do serviço do objeto licitado e consequentemente aceitação.

#### 21. ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE CONVITE

Os documentos que compõem este Convite, como partes integrantes e inseparáveis, são os seguintes:

- 21.1. Anexo I Proposta Comercial;
- 21.2. **Anexo II -** Minuta de Contrato;
- 21.3. **Anexo III -** Modelo de Carta de Credenciamento;
- 21.4. **Anexo IV -** Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas;
- 21.5. **Anexo V** Declaração ME ou EPP;
- 21.6. Anexo VI Termo de Referência.

# 22. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 22.1. O esclarecimento de dúvidas sobre o presente Convite, poderá ser requerido, por escrito, à C.P.L. da CMCG, sito à Av. Alberto Torres, 334 Campos dos Goytacazes/RJ CEP 28.035-582, nesta Cidade, no horário das 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, inclusive por fac-símile, através da linha telefônica nº (0XX 22) 21016358, até 24h (vinte e quatro horas) anteriores ao horário estabelecido no subitem 1.1 deste Convite, para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as Propostas Comerciais das licitantes;
- 22.2. O Presidente da Câmara, por solicitação do Presidente da C.P.L., a qualquer tempo, no decorrer da licitação, poderá determinar a vistoria das instalações da



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

proponente, para fins de permitir melhor avaliação de seus recursos humanos e materiais;

- 22.3. Os documentos exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. Os funcionários do Setor de Licitações não autenticarão documentos, cabendo a Comissão apenas as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos. Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame.
  - **22.3.1.** A exibição do documento original à **C.P.L.** dispensa a autenticação de cópia em cartório, contudo aquele passará a integrar os autos do processo, não sendo devolvido em hipótese nenhuma;
  - 22.3.2. Não será admitida a autenticação de documentos pela CPL na hora da abertura do certame ou posteriormente.
- 22.4. Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar os membros da C.P.L. e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame, somente poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da C.P.L.;
- 22.5. O foro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Convite é o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 09 de maio de 2018.

Cristóvão da Silva Coelho Presidente da CPL da CMCG



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

#### ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

	Autenticação da Comissão Permanente de Licitação	CARIMBO DA FIRMA (Contendo a Razão Social, CNPJ e Inscrição
		Estadual).
	Em,/2018.	
	Cristóvão da Silva Coelho Presidente da C.P.L. da CMCG	
1	- OBJETO	
Câı		e prestação de serviços de manutenção de Websites da es, cotado na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, e nº 011/2018, e seus Anexos.
2 - ]	PREÇO	
2.1	– Para o objeto do Convite de 1	nº 011/2018, o nosso preço global é de R\$:- ).
con	1 -	s contidas no Convite nº 011/2018, e ainda, todos os custos gos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes
3 - 1	OO PRAZO DE EXECUÇÃO	
_	razo total para a execução de serviço objeto d nal da ordem de serviço.	esta proposta é de 10 (dez) meses, a contar da autorização
4 - `	VALIDADE DESTA PROPOSTA	
pre	* · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ra é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no tura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta
5 -	ANEXO DESTA PROPOSTA	
Cor	npõe esta Proposta Comercial, sob a forma de a	anexo, a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.
	Campos dos Goytacazes, de _	de 2018.
		tura do Representante o da Licitante e carimbo da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

# **ANEXO I** PROPOSTA COMERCIAL

				PREÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO Vide Termo de Referência - Anexo VI	UNID.	QUANT	PREÇO unitário mensal (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)	
01	Prestação de serviços de manutenção de Websites da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes	Meses	10			
Valor Global da Proposta por Extenso:						

Valor Global da Proposta por Extenso:

Campos dos Goytacazes, _	de	de 2018.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante e carimbo da licitante



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

#### ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE N°011/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE WEBSITES DA CMCG.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto
Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob
o nº.30.407.977/0001/99, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato
representado pelo Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,
Sr. Marcus Welber Gomes da Silva, e a empresadoravante
denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº neste ato representada pelo Sr, portador do
documento de identidade nº, órgão expedidor, em decorrência do resultado
do EDITAL $n^{\circ}$ . 011/2018, MODALIDADE CARTA CONVITE, ajustam entre si o presente
CONTRATO, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal
$n^{\rm o}$ 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal $n^{\rm o}$ . 136/97com alterações introduzidas
pelo Decreto Municipal 150/98 de 10 de julho de 1998, no que não conflitarem com a
legislação federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas
legais. Este CONTRATO teve a sua celebração autorizada às fls.02/15 do processo nº
209/2018, mediante as seguintes <b>CLÁUSULAS E CONDIÇÕES</b> :
, ,

# CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

O objeto deste contrato **é** prestação de serviços de manutenção de website da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O serviço deverá estar em conformidade com a Proposta Comercial, da **CONTRATADA**, datada de \_\_ de \_\_\_ de 2018, que juntamente com o Edital nº 011/2018, na modalidade Carta Convite e seus ANEXOS, passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo interesse da **CONTRATANTE**, por força do disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, a contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA (DA FISCALIZAÇÃO)

A execução do objeto deste **CONTRATO** será fiscalizada por servidor da **CONTRATANTE**, formalmente designado, que determinará, expressamente, o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto, no processo nº 209/2018 em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controles adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que esta solicitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto do vertente CONTRATO, as implicações próximas e remotas perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

# CLÁUSULA TERCEIRA (DIREITOS E RESPONSABILIDADES)

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO,



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obrigar-se-á a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 011/2018.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste CONTRATO;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela CONTRATANTE;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pela execução do objeto contratado;
- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- VI) atender aos pedidos fundamentados do CONTRATANTE para substituir ou afastar quaisquer empregados;
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

# CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)

PARÁGRAFO PRI	MEIRO -	Pela	execução	do	objeto	deste	CONTRATO	O, uma	vez
obedecidas às forma	alidades le	gais e	contratuai	s pe	rtinente	es, o C	ONTRATAN	TE paga	ırá à
CONTRATADA a	importânci	ia tota	ıl de R\$ _		(_		), em	parcelas	de



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

acordo com a fiscalização da **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**, que constatará a regularidade da mesma e providenciará o prosseguimento do processo do respectivo pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**, CNPJ Nº. 30.407.977/0001.99, endereçados à Av. Alberto Torres n° 334, Campos dos Goytacazes, RJ.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos de acordo com o desembolso financeiro, no 30° (trigésimo) a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecida às formalidades legais e contratuais pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no parágrafo quarto e, desde que o atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo quinto, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA, dirigido a diretoria de Controle e Orçamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso o **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à licitante adjudicatária, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à **CONTRATADA**, para fins de substituição.

**PARÁGRAFO NONO** - O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo quarto, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no parágrafo quinto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

# CLÁUSULA QUINTA (DA REPACTUAÇÃO)

Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

O contratado poderá exercer perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.

Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

Os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..

O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.

A nova planilha com a variação dos custos apresentada.

A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

# CLÁUSULA SEXTA (DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)

A	presente	despesa,	no	valor	global	de	R\$					
(_							),	correrá	por	conta	da	Dotação
O	rçamentária	a existente	no P	rogran	nas de T	raba	ılho P. T	. 1011220	067272	240000 e	pela	Natureza
de	e Despesa N	J.D. 339039	9, con	n cobei	rtura atr	avés	da Not	a Empenh	no nº	d	e	·



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

# CLÁUSULA SÉTIMA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

O objeto desta licitação será executado sob a forma de execução integral.

# CLÁUSULA OITAVA (PRAZO DO SERVIÇO)

O prazo total para a execução do serviço contrato, é de 10 (dez) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da ordem de serviço (OS), a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como, no que couber o Decreto Municipal nº. 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, e, em especial as seguintes sanções:

a - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil; e

b - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, respeitado os limites da Lei Civil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A execução dos serviços fora das especificações originais, também ocasionará a incidência da multa prevista na alínea "b" do "caput" da Cláusula Oitava, pois, nesta situação, a desconformidade de especificação equivalerá a não execução do serviço.

# CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363

CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e tal fato provocar danos ao **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento dos danos.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - São casos de rescisão deste CONTRATO:

- I o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas deste CONTRATO;
- II o atraso injustificado da execução contratual, ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- III a cessão da posição contratual;
- IV o desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- V razão de relevante interesse público determinado pelo CONTRATANTE;
- VI a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de itens do serviço que acarretem modificação de valor inicial deste **CONTRATO**, superior a vinte e cinco por cento do seu valor original;
- VII a ocorrência de caso fortuito, impeditivo da execução do CONTRATO;
- VIII decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX a dissolução da sociedade, falecimento da **CONTRATADA**, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do **CONTRATO**;
- X a suspensão da execução contratual, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo motivo de força maior;
- XI atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATRANTE**, salvo motivo de força maior; e
- XII a não liberação pelo **CONTRATANTE**, de áreas ou locais ou objetos essenciais ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- **PARÁGRAFO TERCEIRO** Fica facultado ao **CONTRATANTE**, em não optando pela rescisão, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** prévia defesa.
- PARÁGRAFO QUARTO De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável e, pedido de reconsideração, ao CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

# CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (RECEBIMENTO DO OBJETO)

Executado o CONTRATO, o seu objeto será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade, ao realizar o contrato para prestação de serviços de manutenção de websites da CMCG.

II - Definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RENÚNCIA A DIREITOS)

O não exercício de direito previsto neste **CONTRATO**, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICAÇÃO)

Obriga-se o **CONTRATANTE** a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes o extrato do presente **CONTRATO**, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (CASOS OMISSOS)

Os casos omissos deste **CONTRATO** serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

	Campos dos Goytacazes,de de 2018	٠.
Contratante:		
	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZ	ZES
Contratada:		
Testemunhas:		



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

# ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes Comissão Permanente de Licitação - C.P.L. Av. Alberto Torres, nº334 Campos dos Goytacazes/RJ

# REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 011/2018.

Prezados Senhores
Pelo presente documento, <b>outorgo</b> ao Sr(nome, qualificação e endereço), portador da
carteira de identidade  nº, expedida pelo (a) , inscrito
no CPF sob o nº
(razão social e endereço da licitante) CNPJ nº,
Inscrição Estadual nº na licitação referida em epígrafe, podendo
praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta
outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações, assinar contratos e
manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.
Atenciosamente,

A
(Assinatura)
(Nome e cargo do outorgante)

#### Observações:

A **Carta de Credenciamento** deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A **Carta de Credenciamento** é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial da licitante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

# ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

(Modelo)

# **DECLARAÇÃO**

Ref.: Convite n°011/2018
,
(nome da empresa)
inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de ser
representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteir
de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor d
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor d
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Emde 2018.
Representante legal da empresa e
carimbo da licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

# ANEXO V - DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

# (Modelo) DECLARAÇÃO

Ref.: Convite <b>n°011/2018.</b>
(razão social do licitante) com endereço na
inscrita no CNPJ/MF sob o número
vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena
de submeter-se à aplicação das sanções definidas no art. 81 e seguintes da Lei nº. 8.666/93
para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de
Pequeno Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC
nº. 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da
referida da Lei Complementar.
Em de 2018 .
Renresentante legal da empresa e

carimbo da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363 CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

# TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE WEBSITES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

# **CONVITE**

1.0)Objeto2	
2.0)Especificação dos Serviços	.2
3.0)Declaração de visita ao estabelecimento comercial da licitante	4
4.0) Atestados de comprovação de capacitação técnica	4
5.0)Condições para o cumprimento das obrigações	4
6.0)Prazos de execução contratual	5
7.0)Valor estimado do objeto	5
8.0)Condições de pagamento	5
9.0)Obrigações da contratada	5



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: <a href="mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br">camara@camaracampos.rj.gov.br</a>
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1.0) OBJETO**

Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93, visa a abertura de processo licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, com o objeto de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de websites da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ.

# 2.0) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1)** Manutenção de WebSite no formato de Portal. Um portal é um local central para disponibilizar todos os tipos de informações a um público variado. O portal deverá englobar o gerenciamento de todos os conteúdos desta casa de leis.
- **2.2)** Os usuários e visitantes deverão ter serviços como: Recursos Gerais, Recursos de disponibilização de notícias, fotos, vídeos, eventos, leis e história.
- **2.3)** Exibição responsiva: É a tecnologia na qual o site seja exibido e se adéque automaticamente a tela na qual ele será acessado. O site deverá ser RESPONSIVO, onde a intenção é de o usuário do site ter uma experiência muito melhor ao navegar por dentro do mesmo.
- **2.4)** TECNOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DO PORTAL: PHP O site é desenvolvido utilizando-se a linguagem Hypertext Preprocessor (PHP) devido a compatibilidade com o servidor interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ. O PHP é uma linguagem de programação de computadores interpretada, livre e muito utilizada para gerar conteúdo dinâmico na rede de alcance mundial (WWW, ou World Wide Web). A rede internet permite a hospedagem de documentos que podem estar na forma de vídeos, sons, hipertextos e figuras. Para visualizar a informação pode-se usar um programa de computador chamado navegador para descarregar informações de servidores e mostrá-los na tela do usuário. O usuário pode então seguir as hiper ligações na página acessada para outros documentos ou mesmo enviar informações de volta para o servidor para interagir com ele. O banco de dados utilizado deverá ser o MySQL que é um sistema de gerenciamento de banco de dados que utiliza a linguagem SQL (Structured Query



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: <a href="mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br">camara@camaracampos.rj.gov.br</a>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Language, ou Linguagem de Consulta Estruturada) como interface. É atualmente um dos bancos de dados mais populares, com mais de 10 milhões de instalações pelo mundo devido a compatibilidade com o servidor interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ.

**2.5)** - Setores do Site: Campos - História da cidade; Resumo histórico da cidade de Campos dos Goytacazes; Hino; Letra oficial e vídeo com imagens históricas da cidade; Link para Página com fotos raras e antigas de períodos históricos da cidade; Datas comemorativas; Calendário oficial de datas festivas de nossa cidade; Estatísticas IBGE; Link direto para o site oficial do IBGE com informações estatísticas completas sobre a cidade de Campos dos Goytacazes; Diário Oficial; Link para site da prefeitura; Setor de telefones úteis; Telefones dos principais serviços públicos disponíveis na cidade; Câmara: História da Câmara; Resumo histórico da Câmara Municipal; Mesa diretora; descrição completa da Mesa Diretora atual da Câmara que é o órgão que conduz o processo legislativo; e é eleita para um mandato de dois anos e sua composição compreende o presidente, o 1º e o 2º vicepresidentes, o 1º e o 2º secretários. Perfil de vereadores: Links individuais de cada vereador com informações dos vereadores eleitos através do voto direto, cujo mandato tem duração de quatro anos, sendo a reeleição ilimitada. A quantidade de membros desse cargo político é estabelecida através do contingente populacional de cada município (quanto mais habitantes, maior será o número de vereadores de uma cidade). Hoje em nossa cidade contamos com 25 vereadores eleitos. Comissões: Conteúdo das comissões permanentes que são órgãos colegiados de caráter técnico-legislativo, que tem por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame, assim como exercer as demais atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno. Galeria Ex-Presidentes: Registro da passagem dos que exerceram a presidência da Casa de Leis durante o período republicano. Como há períodos legislativos sem registros nas atas e, ainda, dubiedade com relação aos eleitos presidentes e aos que exerceram a presidência em decorrência de licenças ou falecimento dos titulares, é possível que alguns acréscimos de nomes sejam feitos futuramente. Honrarias: Conteúdo contendo todas as homenagens concedidas a pessoa de qualquer nacionalidade ou naturalidade, que tenha contribuído de maneira significativa em nosso município. Legislação: Constituição Federal - Acesso através de arquivo PDF a toda CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Constituição Estadual - Acesso através de arquivo PDF a toda CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE 1989 - Lei Orgânica Municipal - Acesso através de arquivo PDF a toda nova lei orgânica do município de Campos dos Goytacazes/RJ. Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes; Regimento interno: Deverá dispor sobre a Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, adaptando-o à Lei Orgânica do Município. TV Câmara: Transmissão ao Vivo das Sessões Plenárias; Transparência - Portal da Transparência: A consulta ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ Federal permitirá que o cidadão interessado em acompanhar como a presidência emprega os recursos públicos possa obter tanto informações diárias quanto mensais sobre essas despesas de acordo com a lei número 12.527/11. Servidores: Consulta aos salários mensais de todos os servidores da

20. 2



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: <a href="mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br">camara@camaracampos.rj.gov.br</a>
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ. Pagamentos: Consulta a todos os pagamentos realizados pela Câmara Municipal; Link direto para o Site da Prefeitura; Contato: Fale conosco - Informações gerais desta casa de leis como endereço, telefone, email e formulário para contato, estabelecendo um canal de comunicação direta entre o cidadão e a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ. Ouvidoria - Material contendo informações sobre a ouvidoria que é um canal de comunicação direta entre o cidadão e a Câmara de Vereadores, com o objetivo de, em última instância, atender às reclamações, críticas, sugestões e denúncias, sempre que houver motivos relevantes que indiquem a violação de direitos, a omissão de deveres ou o descumprimento de obrigações pelos órgãos públicos, pelos seus permissionários ou concessionários de serviços públicos. Atua no fortalecimento da cidadania. Deverá conter também o mapa de localização da sede da ouvidoria desta casa de leis com endereço completo, telefone, e-mail e formulário para contato.

- **2.6)** Demais setores do site: Eventos da Câmara Municipal Últimos eventos realizados na Câmara Municipal, com informações como endereço, local, horário e informações gerais. Galeria de fotos geral; Link para Contracheque On Line; Links para redes sociais; Links diretos para a página oficial do Facebook da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ e o canal oficial do Youtube desta casa de leis.
- **2.7) Leis:** Implementação no Portal da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ disponibilização das leis municipais, resoluções, e demais publicações desta casa de leis.

# 3.0) ATESTADOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- 3.1) Para participar da licitação que selecionará a empresa para fornecer os serviços acima, objeto deste termo de referência, deverá ser exigido da licitante nos termos do inciso II, combinado com o parágrafo 1º I do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93, um atestado ou declaração fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, mencionando que já executou serviços iguais ou semelhantes ao objeto licitado conforme o Edital.
- 3.2) As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local do desenvolvimento das atividades e dos serviços a ser realizados, antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução do serviço, bem como, cientificarem-se de todos os detalhes necessários a sua perfeita execução. O agendamento poderá ser feito por telefone (22) 2101-6363 ou 21016351, Até 48 horas antes do certame, das 10h às 17h. Não é obrigatório a apresentação do comprovante original de **visita técnica**, devidamente assinado pela Superintendência Administrativa.

20. 3



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: <a href="mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br">camara@camaracampos.rj.gov.br</a>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 4.0) CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1) O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e da condição de fornecimento do objeto para o cumprimento das obrigações que assumirá. Pois, se contratado para fornecer os materiais e/ou serviços, não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

# 5.0) PRAZOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1) O prazo global previsto para a entrega dos materiais ou início da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência é dentro de 10(dez) meses.

#### 6.0) VALOR ESTIMADO DO OBJETO

O valor global do objeto deste Termo de Referencia é de **R\$ 68.711,45 (sessenta e oito mil setecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos ).** Apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos unitários.

# 7.0) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1) Pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Câmara Municipal deverá pagar à contratada em parcelas mensais, em até 30 ( trinta) dias da emissão da nota fiscal.
- 7.2) A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento acompanhada de certidão negativa de débitos conjunta da união e FGTS.

#### 8.0) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1) Além das obrigações já definidas neste Termo de Referência, o Edital e o Contrato de Licitação deverão impor à empresa que vier a ser contratada, as seguintes outras obrigações de caráter geral:
- 8.2) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados quanto à instalação do bem.;
- 8.3) Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir materiais, empregados ou outro item com garantia.

Campos, 28 de março de 2018.

José Gabriel Peixoto Rodrigues Superintendente Administrativo

20. 4